

RESOLUÇÃO DA CÂMARA DO DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA E ARQUEOLOGIA  
01/2024, sobre aplicação de recursos financeiros disponíveis ao Departamento.

Nas reuniões ordinárias realizadas nos dias 6 de maio e 03 de junho de 2024, a Câmara do Departamento de Antropologia e Arqueologia (DAA) discutiu e aprovou as seguintes normas relativas ao uso de recursos advindos da taxa de projetos, nos termos da resolução nº13/2022 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

1. Haverão duas chamadas por ano para apresentação de propostas por parte dos docentes do DAA e de discentes dos cursos de graduação em Antropologia, Arqueologia Ciências Sociais e Ciências Socioambientais.
2. A primeira chamada será aberta no primeiro dia de março do ano corrente; e o resultado será divulgado até 30 dias após as inscrições para atividades a serem desenvolvidas até o final do primeiro semestre letivo corrente.
3. A segunda chamada será aberta até 15 de junho do ano corrente; e o resultado será divulgado até 30 dias após as inscrições para atividades a serem desenvolvidas até o final do ano corrente.
4. A Câmara do Departamento (DAA) fará as duas chamadas, receberá e analisará as propostas, decidindo a distribuição dos recursos.
5. Os recursos serão distribuídos para os dois segmentos da seguinte forma: 30% para os discentes; 70% para os docentes do DAA. Se para um segmento não houver demanda suficiente para financiamento, a sobra será destinada às demandas do outro segmento.
6. Os recursos descritos no item 5 acima serão destinados a cobrir despesas de custeio, de acordo com as seguintes rubricas para os docentes: 1) diárias e passagens para realização de pesquisa de campo fora da cidade de Belo Horizonte e relativa ao tema da antropologia e/ou arqueologia; 2) diárias e passagens para convidados externos participantes de eventos realizados na UFMG e relativos ao tema da antropologia e/ou arqueologia, 3) diárias e passagens para participação em eventos acadêmicos fora da cidade de Belo Horizonte e relativos ao tema da antropologia e/ou arqueologia, 4) pagamento de inscrição em eventos da área de antropologia e/ou arqueologia.
7. Os recursos serão destinados a cobrir despesas de custeio, de acordo com as seguintes rubricas para os discentes dos cursos de graduação em antropologia, em arqueologia, em ciências sociais e em ciências socioambientais: 1) diárias e passagens para realização de pesquisa de campo fora da cidade de Belo Horizonte e relativa ao tema da antropologia e/ou arqueologia; 2) diárias e passagens para convidados externos participantes de eventos realizados na UFMG e relativos ao tema da antropologia e/ou arqueologia; 3) diárias e passagens para participação em eventos acadêmicos fora da cidade de Belo Horizonte e relativos ao tema da antropologia e/ou arqueologia; 4)

pagamento de taxas de inscrição para participação em eventos e congressos relativos aos temas da antropologia e/ou da arqueologia.

8. O limite atendido para cada proposta será de 8 mil reais. Caso não haja demandas suficientes para a destinação dos recursos, cada proposta poderá receber até 20 mil reais.

9. As propostas formuladas em bloco, por mais de um estudante e/ou docente, terão prioridade na avaliação e concessão por parte da Câmara departamental.

10. As propostas indicadas pelo corpo discente devem estar relacionadas exclusivamente aos temas da antropologia /ou arqueologia, e devem conter, necessariamente, pelo menos um docente do Departamento de Antropologia e Arqueologia como responsável, indicado no momento da inscrição.

11. Os recursos aprovados pelas duas chamadas anuais só serão disponibilizados se houver recursos suficientes e disponíveis no setor de contabilidade da FAFICH.

12. Esta resolução deverá ser reanalisada depois de decorridos dois anos após a sua implementação.